



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 585, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.854.414,00 (Quarenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|----------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | 36.630.825,00 | 78,18 |
| Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | 692.570,00 | 1,48 |
| Contribuições | 130.454,00 | 0,28 |
| Receita Patrimonial | 287.444,00 | 0,61 |
| Receita de Serviços | 10.404,00 | 0,02 |
| Transferências correntes | 35.495.796,00 | 75,76 |
| Outras Receitas correntes | 14.157,00 | 0,03 |
| Receitas de Capital | 13.864.146,00 | 29,59 |
| Alienação de Bens | 114.444,00 | 0,24 |
| Transferências de Capital | 13.749.702,00 | 29,35 |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária | 3.640.557,00 | 7,77 |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 3.640.557,00 | 7,77 |
| Total: | 46.854.414,00 | |
| 1-Intra-Orçamentario: | 0 | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 46.854.414,00 | 100 |

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA | | % |
|--------------------------------------|----------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 32.547.324,83 | 69,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.090.037,00 | 32,21 |
| JUROS E ENGARGOS SOCIAS DA DIVIDA | 7.534,00 | 0,02 |



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

| | | |
|---|----------------------|--------------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.449.753,83 | 37,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.864.146,00 | 29,55 |
| INVESTIMENTOS | 13.613.033,00 | 29,05 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 251.113,00 | 0,50 |
| Reserva de Contingencia | 442.943,17 | 0,98 |
| Reserva de Contingência | 442.943,17 | 0,98 |
| Total | 46.854.414,00 | |
| 1-Intra-Orçamentario: | 0 | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 46.854.414,00 | 100 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | |
|---|--|---------------|------------|
| I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Codigo | Descrição | Valor | % |
| 10.000 | CAMARA MUNICIPAL | 1.472.594,00 | 3,14 |
| 20.000 | GABINETE DO PREFEITO | 951.715,00 | 2,03 |
| 20.200 | PROCURADORIA JURIDICA | 214.030,00 | 0,46 |
| 20.300 | SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO | 986.975,00 | 2,11 |
| 20.400 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.535.091,00 | 3,28 |
| 20.500 | SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO | 10.051.258,00 | 21,45 |
| 20.700 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 14.172.349,00 | 30,25 |
| 20.800 | SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | 1.555.566,66 | 3,32 |
| 21.000 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 442.943,17 | 0,95 |
| 21.100 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 1.297.184,00 | 2,77 |
| 21.130 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.126.522,17 | 2,40 |
| 21.140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV) | 10.543.841,00 | 22,50 |
| 21.200 | SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER | 456.123,00 | 0,97 |
| 21.300 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 92.497,00 | 0,20 |
| 21.400 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 187.323,00 | 0,40 |
| 21.500 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 19.362,00 | 0,04 |
| 21.600 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 1.749.040,00 | 3,73 |
| Total: | 46.854.414,00 | | |
| 1-Intra-Orçamentario: | | | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 46.854.414,00 | | 100 |

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 442.943,17 (Quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional